sion



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

cão № 0114/2001

APROV 1 Em

Em 14 de Mango de 2001

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE LAZER NO SETOR CAJUEIRO, NO BAIRRO PERÓ.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que está subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, I N D I C A à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, solicitando a construção de uma Praça de Lazer no Setor Cajueiro, no Bairro Peró.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Março de 2001.

Emanoel Fern Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

Na Constituição Federal, Artigo 227, a Lei Maior diz que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e adolescente, com absoluta prioridade, o lazer, ... liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo toda de forma de negligência, discriminação..."

No Artigo 217, parágrafo terceiro, o texto da Carta Magna registra: "O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social".

O Artigo 62 da Emenda Constitucional nº 26, fevereiro de 2000, diz: "São direitos sociais... o lazer. forma desta Constituição".

Por essas razões indiscutíveis, para não ver discriminada a comunidade do setor Cajueiro, no Peró, indicamos a construção de uma praça de lazer em local compreendido entre as ruas Erundina e Andrada.

Quadras polivalentes de esportes, playground, bancos ao redor da praça e coqueiros formam o cenário que visualizamos para atender a comunidade local.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Março de 2001.

Emancel Fernandes

Vereador - Autor

30